



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Princesa do Jacuí - Capital Nacional do Arroz
PROCURADORIA JURÍDICA

CONVÊNIO Nº 001/2017

Convênio que celebram entre si, o Município de Cachoeira do Sul e o Município de Candelária, visando a recuperação das pontes sobre o Rio Botucaraí, localizado nas proximidades limítrofes entre os dois Municípios.

Pelo presente Convênio, que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua XV de Novembro, 364, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.530.978/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO GHIGNATTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 071.935.130-87, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pereira Rego, 1665, nesta cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BUTZGE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 516.608.140-49, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO CONVÊNIO

Constituem objetos do presente Convênio a recuperação das pontes localizadas sobre o rio Botucaraí, no limite entre os Municípios conveniados, a fim de manter estradas e obras de cabeceiras de pontes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Princesa do Jacuí - Capital Nacional do Arroz
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DOS CONVENENTES

Caberá ao Município de Candelária a compra das toras de eucaliptos e dos pregos que serão utilizados na estrutura (10kg de 23x54 e 6kg 25x72), sendo seu transporte realizado pelo Município de Cachoeira do Sul, bem como o beneficiamento do mesmo, dispondo também da mão de obra para recuperação das pontes sobre o rio Botucaráí.

Parágrafo primeiro: A fiscalização dos trabalhos de reparação e manutenção das pontes, estradas e cabeceiras, deverão ocorrer mutuamente entre os dois municípios convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio vigorará pelo período de 12 meses, a contar da assinatura deste, com possibilidade de prorrogação, por igual período, se houver interesse de ambos Municípios convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste Convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais;

Parágrafo primeiro: O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de dez dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul
Princesa do Jacuí - Capital Nacional do Arroz
PROCURADORIA JURÍDICA

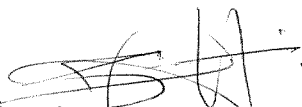
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

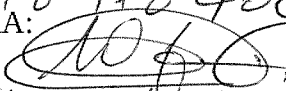
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, RS

10 de março de 2017.


SERGIO GHIGNATTI
Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul


PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal de Candelária

TESTEMUNHAS

NOME: **ALBINO GEWEHR**
CPF: **418 418 400 68**
ASSINATURA: 

NOME: **ALEXANDRE MACIEL**
CPF: **640.816.950-15**
ASSINATURA: 